

23) Gerir, promover e decidir no âmbito do imposto único de circulação, assim como, a conclusão das análises de divergências relacionadas.

24) Todas as tarefas relacionadas com o número fiscal de contribuinte (pessoa singular), designadamente inscrição, alteração e eliminação no cadastro;

25) Receção de contratos de arrendamento, liquidação do imposto de selo e comunicação aos respetivos serviços de finanças.

D) Substituição:

Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos, pela seguinte ordem:

- 1) Chefe da 2.ª Secção, Manuel Casimiro Carneiro Gambóias;
- 2) Chefe da 1.ª Secção, António Manuel Flório Duarte;
- 3) Chefe da 3.ª Secção, Amílcar Gonçalves Cardoso Teixeira;
- 4) Chefe da 4.ª Secção, Maria da Conceição Martins Mendes Peres.

As restantes disposições da delegação de competências, de 15 de janeiro de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 fevereiro de 2010, mantém -se.

Este despacho produz efeitos para a adjunta Maria da Conceição Martins Mendes Peres desde 1 de janeiro de 2015, ficando por estes meios ratificados todos os atos por ela proferidos sobre matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

19 de fevereiro de 2015. — O Chefe do Serviço de Finanças de Coimbra 2, *António Amadeu dos Santos Peralta*.

208545122

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 3870/2015

Considerando que a abertura da Embaixada de Portugal em Astana se insere na orientação geral de reforço da presença e da visibilidade de Portugal na região da Ásia Central, a par do aprofundamento dos laços bilaterais entre ambos os países;

Considerando que as relações entre Portugal e o Cazaquistão vêm conhecendo um desenvolvimento assinalável em áreas tão diferenciadas como a económica, a cultural, o turismo e os transportes, beneficiando do grande dinamismo que caracteriza aquele país;

Considerando o forte empenhamento da política externa portuguesa na promoção da internacionalização e competitividade da economia e das exportações nacionais, bem como na captação de investimento estrangeiro junto do mercado interno do Cazaquistão, em paralelo com o crescente interesse de diversos setores da economia portuguesa na prossecução de trocas comerciais entre os dois países;

Determina-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Astana, no Cazaquistão, e a respetiva Secção Consular.

30 de março de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luis Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*.

208545909

Despacho n.º 3871/2015

Considerando que a abertura da Embaixada de Portugal em Malabo se insere na orientação geral de reforço da presença e da visibilidade de Portugal nas regiões da África Ocidental e Golfo da Guiné, a par do aprofundamento dos laços bilaterais entre ambos os países e intensificação da dimensão multilateral do relacionamento no seio da CPLP;

Considerando que as relações entre Portugal e a Guiné Equatorial apresentam um enorme potencial de desenvolvimento em áreas tão diferenciadas como a económica e a cultural, a abertura de uma representação diplomática nacional em Malabo permitirá capitalizar os benefícios duma aposta política por parte de Portugal num país interessado em projetar-se na cena internacional e dinamizar a sua presença em vários *fora*, com destaque para a CPLP;

Considerando que esta abordagem se enquadra igualmente numa visão política estratégica de longo prazo, de reforço da presença de Portugal

naquela região do Continente africano, nas vertentes político-diplomático e económico-comercial;

Considerando o forte empenhamento da política externa portuguesa na promoção da internacionalização e competitividade da economia e das exportações nacionais, bem como na captação de investimento estrangeiro junto do mercado interno da Guiné Equatorial, em paralelo com o crescente interesse de diversos setores da economia portuguesa na prossecução de trocas comerciais entre os dois países;

Determina-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Malabo, na Guiné Equatorial, e a respetiva Secção Consular.

30 de março de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luis Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelle de Machete*.

208545739

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 235/2015

O Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE necessita proceder à aquisição de consumíveis (kits) para a realização de hemodiálise com obrigação acessória de fornecimento dos equipamentos compatíveis e respetiva assistência técnica, pelo período de cinco anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua actual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1—Fica o Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE autorizado a assumir um encargo até ao montante máximo de € 2.343.600,00 (dois milhões trezentos e quarenta e três mil e seiscentos euros), com IVA incluído, referente à aquisição de consumíveis (kits) para a realização de hemodiálise com obrigação acessória de fornecimento dos equipamentos compatíveis e respetiva assistência técnica.

2—Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 251.370,00;
2016 — € 472.500,00;
2017 — € 472.500,00;
2018 — € 529.200,00;
2019 — € 529.200,00;
2020 — € 88.830,00.

3—A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4—Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE.

23 de março de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208537769

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 236/2015

Nos termos dos artigos 18.º e 60.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social assegura, através dos organismos nele integrados, pelo menos, até setembro de